



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 025 /2021

Data: 08.02.2021

Ementa: altera os termos da Lei Municipal nº 2.164/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.164 de 15.03.2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 1º O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nº 18.140, 18.141, 18.142, 18.143, 18.144, 18.145, 18.146, 18.147, 18.148, 18.149, 18.150, 18.151, 18.152, 18.153, 18.154, 18.155, 18.156, 19.994, 19.995, 19.996 e 19.997 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.164 de 15.03.2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 03/05/2021
Teixeira C. do Santos
Presidente


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ Henrique Melach
Em, 24/05/2021
Teixeira C. do Santos
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Obras, Serviços
Públicos, Desenvolvimento,
Urbano e Meio Ambiente.
Em, 03/05/2021
Teixeira C. do Santos
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ Henrique Melach
Em, 31/05/2021
Teixeira C. do Santos
Presidente



Município de Guaíra

Guaíra - Pr., 29 de abril de 2021

MENSAGEM Nº 022/2021

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei para fins de alteração da Lei Municipal nº 2.164/2021.
Registrado no memorando online sob o nº 720/2017.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Submetemos à apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que objetiva alterar os termos da Lei Municipal nº 2.164/2021, para fins de acrescentarmos 04 (quatro) unidades habitacionais no âmbito do Programa Família Paranaense, estabelecido por meio da Lei Estadual nº 17.734/2013, o qual visa diminuir a situação de vulnerabilidade social através da construção de unidades habitacionais destinadas às famílias carentes.

Destaca-se que o Município de Guaíra foi selecionado por meio da Chamada Pública nº 05/2017-SEDS, tendo sido contemplado inicialmente com 23 (vinte e três) novas unidades habitacionais em área já reservada. Ocorre que, após os estudos de engenharia quando da implantação dos projetos, entendeu-se pela pronta viabilidade de 17 (dezessete) unidades habitacionais, contudo, após as adequações das matrículas dos imóveis comprometidos com o Programa, viabilizou-se a edificação de mais 04 (quatro) unidades, totalizando 21 (vinte e uma) unidades habitacionais, com o acréscimo dos imóveis sob as matrículas 19.994, 19.995, 19.996 e 19.997 todas do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Assim, em razão da necessidade de contemplar estas novas 04 (quatro) unidades é que se propõe o presente projeto de lei para fins de inclusão das mesmas no rol dos imóveis descritos no §1º do art.1º da Lei Municipal 2.164/2021.

Ressaltamos a importância da concretização deste Programa, uma vez que famílias carentes serão beneficiadas, diminuindo o índice de vulnerabilidade social e promovendo o desenvolvimento de nosso Município.

Deste modo, ante ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes desse Colegiado.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 184
EM 30/04/21 às 9:06

SERVIDOR